

Prestação de Contas Anual 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO



Prefeitura Municipal de Pirambu

RELATÓRIO DE GESTÃO

EXERCÍCIO 2024

Prestação de Contas Anual 2024
Prefeitura Municipal de Pirambu
Guilherme Jullius Zacarias de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 939.XXX.XXX-34



Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. DOS ASPECTOS DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, FISCAL, OPERACIONAL E PATRIMONIAL	4
2.1 Cumprimento dos limites constitucionais para gastos em saúde, educação, remuneração do magistério e repasses ao legislativo:	4
2.1.1 Saúde:.....	4
2.1.2 Educação:.....	5
2.1.3 Remuneração do magistério:	5
2.1.4 Transferências para o Poder Legislativo:.....	6
2.2 Cumprimento dos limites da LRF para Despesa com Pessoal, endividamento, operações de crédito, garantias e obrigações do último ano de mandato.	7
2.2.1 Despesas com Pessoal:.....	7
2.2.2 Endividamento e Operações de Crédito:	7
2.2.3 Das Garantias e Contragarantias	8
2.2.4 Obrigações do Último Ano de Mandato:	9
1.2.4.1. Despesas com Pessoal.....	9
1.2.4.2. Assunção de Obrigações nos Últimos Oito Meses	10
1.2.4.3. Empenhos no Último Mês de Mandato	11
1.2.4.4. Transição Governamental	12
2.3 Investimentos em Obras Públicas, incluindo paralisadas ou inacabadas, infraestrutura, atendimento rural e política de remuneração	12
2.4 Cumprimento das Metas Estabelecidas na LDO	15
2.5 Reflexo da renúncia de receitas no desenvolvimento econômico e social do município, considerando, inclusive, o reflexo nas contas públicas municipais.....	17
2.6 Cumprimento dos programas previstos na LOA e sua consonância com a LDO e o PPA	17
2.7 A inscrição, a baixa e os pagamento dos precatórios	18
2.8 Gastos com Publicidade.....	19
2.9 Desempenho da Arrecadação das Receitas Municipais.....	20
2.10 Desempenho Da Arrecadação Das Receitas Municipais Dos Últimos 3 Anos	20
2.11 Políticas de Recuperação dos Créditos Inscritos na Dívida Ativa.....	21
3. CONCLUSÃO	21

1. INTRODUÇÃO

O município de Pirambu é uma entidade de direito público, registrada no CNPJ sob nº 13.095.039/0001-81. Regido pela sua Lei Orgânica Municipal, o município tem sua sede oficial localizada na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16, no centro de Pirambu/SE, com CEP 49.190-000.

Em 2024, a gestão do Poder Executivo foi liderada pelo Sr. Guilherme Jullius Zacarias de Melo, Prefeito Municipal, que contou com o apoio de uma equipe formada pelos Secretários Municipais responsáveis pelas principais áreas de gestão.

A administração se destacou pelo compromisso com o desenvolvimento sustentável e com a melhoria da qualidade de vida da população, buscando sempre promover o bem-estar social de toda sua comunidade.

Dados da gestão:

Nome	Matrícula e/ou CPF	Cargo/Função
GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO	939.XXX.XXX-34	Prefeito Municipal
SEVERINO FELIPE DE MELO MOREIRA	012.XXX.XXX-50	Secretário de Finanças
GENIRO DOS SANTOS	126.XXX.XXX-15	Secretário de Administração
ACÁCIA DIAS DA CRUZ RIBEIRO	590.XXX.XXX-91	Secretária de Educação
IVAMILTON NASCIMENTO SANTOS	017.XXX.XXX-07	Secretário de Saúde
FLÁVIA DO NASCIMENTO NUNES	829.XXX.XXX-87	Secretária Assistência Social
ALFREDO SANTOS SOUZA FILHO	050.XXX.XXX-40	Secretário de Gabinete
FLÁVIO DOS SANTOS	584.XXX.XXX-00	Secretário de Transporte
ALAIS DOS SANTOS	025.XXX.XXX-90	Secretária de Obras
JESSICA SANTOS FEITOZA	054.XXX.XXX-95	Secretária de Comunicação
LUIZ TELES DA SILVA	992.XXX.XXX-87	Secretário de Cultura
MIGUEL PORTO PIRES	219.XXX.XXX-15	Secretário de Pesca
RUBENS DOS SANTOS	278.XXX.XXX-72	Secretário Segurança Pública
ABDIAS MATHEUS RODRIGUES	060.XXX.XXX-47	Procurador Municipal
KATIA SIRLENE CARDOSO DOS SANTOS	391.XXX.XXX-20	Secretária Municipal Controle Interno

2. DOS ASPECTOS DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, FISCAL, OPERACIONAL E PATRIMONIAL

O presente relatório tem por objetivo apresentar uma visão abrangente e sistêmica da gestão pública municipal no exercício financeiro de 2024, destacando os aspectos orçamentários, financeiros, fiscais, operacionais e patrimoniais.

A análise foi realizada com base nas diretrizes orçamentárias estabelecidas para o exercício e na legislação vigente, observando as metas e os limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), além de apresentar o cumprimento dos programas previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

2.1 Cumprimento dos limites constitucionais para gastos em saúde, educação, remuneração do magistério e repasses ao legislativo:

2.1.1 Saúde:

O total da despesa empenhada aplicada na área da saúde foi de R\$ 3.824.333,87, representando 14,98%* do Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais. Conforme RREO – ANEXO XII – JANEIRO A DEZEMBRO, elaborado pela contabilidade.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS
	EMPENHADAS (d)	LIQUIDADAS (e)	PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	3.824.333,87	3.788.679,58	3.748.936,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.824.333,87	3.788.679,58	3.748.936,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.828.638,72	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)		3.828.638,72	



Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		-4.304,85	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica)	14,98	14,84	14,69

2.1.2 Educação:

Manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE

Foram investidos na manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE o valor de R\$ 6.616.415,36 o que representa 24,34%* do valor exigido. Conforme RREO – ANEXO 8 – JANEIRO A DEZEMBRO, elaborado pela contabilidade.

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		2.301.924,50	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		4.321.210,86	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴		6.720,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))		0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		6.616.415,36	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(x)	(w)	(y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.796.094,05	6.616.415,36	24,34

2.1.3 Remuneração do magistério:

Na remuneração dos profissionais do magistério o valor aplicado foi de R\$ 9.968.719,06 representando 65,13%* do valor exigido. Conforme RREO – ANEXO 8 – JANEIRO A DEZEMBRO, elaborado pela contabilidade.

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
	(j)	(k)	(l)	(m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	10.714.337,13	9.968.719,06	9.968.719,06	65,13



2.1.4 Transferências para o Poder Legislativo:

As transferências para o Poder Legislativo foram realizadas dentro dos limites estabelecidos, conforme o § 6º do artigo 29-A da Constituição Federal, com total de R\$ 1.688.403,36.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

Repases Financeiros (Sintético) De 01/01/2024 31/12/2024

Favorecido	O.B.	Descrição	Data	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU				
Repases Concedidos				
PIRAMBU CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	REPASSE DA CAMARA DE VEREADORES DE PIRAMBU - COMP. JANEIRO/2024.	19/01/2024	141.162,66
PIRAMBU CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	REPASSE DA CAMARA DE VEREADORES DE PIRAMBU - COMP. SETEMBRO/2024.	20/09/2024	140.700,28
PIRAMBU CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	REPASSE DA CAMARA DE VEREADORES DE PIRAMBU - COMP. OUTUBRO/2024.	21/10/2024	140.700,28
PIRAMBU CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	REPASSE DA CAMARA DE VEREADORES DE PIRAMBU - COMP. DEZEMBRO/2024.	23/12/2024	140.700,00
PIRAMBU CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	REPASSE DA CAMARA DE VEREADORES DE PIRAMBU - COMP. JULHO/2024.	19/07/2024	141.162,66
PIRAMBU CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	REPASSE DA CAMARA DE VEREADORES DE PIRAMBU - COMP. MARÇO/2024.	20/03/2024	141.162,66
PIRAMBU CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	REPASSE DA CAMARA DE VEREADORES DE PIRAMBU - COMP. ABRIL/2024.	19/04/2024	141.162,66
PIRAMBU CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	REPASSE DA CAMARA DE VEREADORES DE PIRAMBU - COMP. NOVEMBRO/2024.	21/11/2024	140.700,28
PIRAMBU CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	REPASSE DA CAMARA DE VEREADORES DE PIRAMBU - PARTE DO MES DE	23/12/2024	0,28
PIRAMBU CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	REPASSE DA CAMARA DE VEREADORES DE PIRAMBU - COMP. FEVEREIRO/2024.	20/02/2024	141.162,66
PIRAMBU CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	REPASSE DA CAMARA DE VEREADORES DE PIRAMBU - PARTE DO MES DE MAIO/2024.	20/05/2024	100.000,00
PIRAMBU CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	REPASSE DA CAMARA DE VEREADORES DE PIRAMBU - PARTE DO MES DE MAIO/2024.	21/05/2024	41.162,66
PIRAMBU CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	REPASSE DA CAMARA DE VEREADORES DE PIRAMBU - COMP. JUNHO/2024.	20/06/2024	141.162,66
PIRAMBU CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	REPASSE DA CAMARA DE VEREADORES DE PIRAMBU - COMP. AGOSTO/2024.	20/08/2024	137.463,62
			Soma Repases Concedidos:	1.688.403,36
			Total	14
			Registros:	

2.2 Cumprimento dos limites da LRF para Despesa com Pessoal, endividamento, operações de crédito, garantias e obrigações do último ano de mandato.

2.2.1 Despesas com Pessoal:

No decorrer do exercício de 2024, a gestão manteve a despesa com pessoal dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) nos dois primeiros quadrimestres, com percentuais de 35,93% e 38,52% da Receita Corrente Líquida (RCL), respectivamente. Entretanto, no terceiro quadrimestre, houve um aumento significativo, resultando em um percentual de 64,62%, ultrapassando o limite máximo de 54% e gerando um excedente de 10,62%.

Diante dessa situação, a administração irá adotar medidas para readequação das despesas, garantindo o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normativas vigentes.

LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2024			2024			2024		
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Limite Máximo	% DTP	% Excedente
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(a)	(b)	(c) = (b-a)	(a)	(b)	(c) = (b-a)
54,00 %	35,93 %	%	54,00 %	38,52 %	%	54,00 %	64,62 %	10,62%

*Fonte: Relatório de Gestão Fiscal – RGF – 4º Quadrimestre 2024.

2.2.2 Endividamento e Operações de Crédito:

O demonstrativo das operações de crédito do município de Pirambu, referente ao terceiro quadrimestre de 2024, evidencia que não houve contratação de operações de crédito ao longo do exercício. Tanto para operações mobiliárias quanto para operações contratuais, sejam internas ou externas, os valores realizados foram zero. Isso indica que o município não contraiu empréstimos, financiamentos, antecipações de receitas ou qualquer outra forma de captação de recursos por meio de crédito.

Além disso, os limites estabelecidos pela legislação, como o limite geral para operações de crédito internas e externas, fixado em 16% da Receita Corrente Líquida (RCL), e o limite de alerta de 14,40% da RCL, não foram atingidos, já que não houve movimentação nesse sentido. A Receita Corrente Líquida ajustada para fins de



endividamento foi de R\$ 58.294.200,50, e nenhum valor foi comprometido com operações de crédito.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	59.554.200,50	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.260.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	58.294.200,50	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.327.072,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	8.394.364,87	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.080.594,04	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

2.2.3 Das Garantias e Contragarantias

O demonstrativo de garantias e contragarantias do município de Pirambu referente ao terceiro quadrimestre de 2024 evidencia que não foram concedidas garantias a operações de crédito ao longo do exercício. Da mesma forma, o município não recebeu contragarantias de estados, outros municípios ou entidades controladas.

A ausência de garantias concedidas significa que o município não se comprometeu como fiador ou garantidor de operações de crédito contratadas por terceiros, como estados, municípios ou entidades controladas. Isso demonstra uma postura fiscal prudente, evitando a exposição a riscos financeiros associados ao não cumprimento de obrigações de terceiros.

Além disso, os limites estabelecidos pela legislação, como o limite máximo para garantias concedidas, fixado em 22% da Receita Corrente Líquida (RCL), e o limite de alerta de 19,80% da RCL, não foram atingidos, visto que o percentual efetivo de garantias sobre a RCL ajustada foi 0,00%.



ESTADO DE SERGIPE

No geral, o município geriu uma política de cautela na gestão das garantias e contragarantias, alinhada ao princípio do equilíbrio fiscal. A administração continuará monitorando as necessidades de financiamento e avaliando, de forma criteriosa, a viabilidade de garantias para projetos futuros estratégicos que possam impulsionar o desenvolvimento local



GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	83.987.900,11	88.450.156,49	93.347.521,52	59.554.200,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	112.000,00	112.000,00	1.372.000,00	1.260.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	83.875.900,11	88.338.156,49	91.975.521,52	58.294.200,50
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22.00%	18.452.698,02	19.434.394,43	20.234.614,73	12.824.724,11
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	16.607.428,22	17.490.954,99	18.211.153,26	11.542.251,70

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

2.2.4 Obrigações do Último Ano de Mandato:

1.2.4.1. Despesas com Pessoal

A despesa de pessoal mensal representa os gastos do município com salários, encargos sociais, benefícios e outras despesas relacionadas aos servidores públicos. Esses valores costumam ter uma certa estabilidade, apresentando oscilações ao longo do tempo, principalmente devido a reajustes salariais, admissões ou exonerações.

No entanto, quando a receita municipal diminui, seja por queda na arrecadação de impostos, repasses federais ou estaduais menores, ou qualquer outro fator econômico, a relação entre despesa de pessoal e receita corrente líquida aumenta. Isso pode levar o município a ultrapassar o limite constitucional de gastos com pessoal, definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

No município de Pirambu, levando em consideração a despesa com pessoal mensal, esta se comportou da seguinte maneira:

Mês	Valor (R\$)	Variação (%)
Janeiro	3.495.577,08	-
Fevereiro	2.807.720,96	-19,70%
Março	3.154.009,86	+12,32%
Abril	3.376.064,09	+7,03%
Maio	3.403.860,40	+0,82%
Junho	3.373.511,83	-0,89%
Julho	3.747.574,79	+11,09%
Agosto	3.435.496,60	-8,33%
Setembro	2.100.075,00	-38,87%
Outubro	2.553.710,37	+21,58%
Novembro	2.442.839,76	-4,34%
Dezembro	3.588.468,48	+46,93%

Em geral, houve uma oscilação nos valores, mas os meses de setembro, outubro e novembro apresentaram valores mais baixos em relação aos demais. O maior aumento percentual ocorreu de novembro para dezembro (+46,93%). O maior decréscimo ocorreu de agosto para setembro (-38,87%). E o mês de fevereiro teve a maior queda em relação a janeiro (-19,70%).

1.2.4.2. Assunção de Obrigações nos Últimos Oito Meses

- **Limitação de Novas Obrigações:**

Nos últimos oito meses do mandato, de maio a dezembro de 2024, o município de Pirambu não contraiu despesas que não possam ser pagas dentro do exercício financeiro ou deixou parcelas a serem quitadas no exercício seguinte sem disponibilidade financeira assegurada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRAMBU

ESTADO DE SERGIPE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
Despesa Orçamentária - Demonstrativo

De 01/05/2024 à 31/12/2024

Especificação	Dotação Inicial	Crédito		Dotação Atualizada	Empenhos		Liquidações		Pagamentos		Saldos	
		Adição	Anulação		No Período	Acumulado	No Período	Acumulado	No Período	Acumulado	A Pagar	Disponível
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU	34.571.648,00	53.909.038,46	30.943.418,94	57.537.267,52	14.692.335,37	57.081.872,74	38.000.545,81	56.326.624,27	39.153.508,06	56.115.765,61	966.107,13	455.394,78
Total Geral:	34.571.648,00	53.909.038,46	30.943.418,94	57.537.267,52	14.692.335,37	57.081.872,74	38.000.545,81	56.326.624,27	39.153.508,06	56.115.765,61	966.107,13	455.394,78

111150990176 # BB AG 22063 C/A - 19630-4 - LEI PAULO GUSTAVO - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	715	001	22063	76.779,74
111150990177 # CEF AG 4471 C/A - 672005-8 - EMENDA ESPECIAL 2023	706	104	4471	207.380,21
111150990178 # BB AG 22063 C/A - 20150-2 - ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	569	001	22063	216.793,13
111150990179 # BB AG 22063 C/A - 20236-3 - ALDIR BLANC	719	001	22063	75.792,95
111150990180 # CEF AG 44717 C/A - 647006-0 - CONVÊNIO - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	700	104	44717	999.695,65
111150990181 # CEF AG 44717 C/A - 647016-7 - CONVÊNIO - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS	700	104	44717	0,00
111150990182 # CEF AG 44717 C/A - 647008-6 - CONVENIO - MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA	700	104	44717	499.801,54
111150990183 # CEF AG 44717 C/A - 647014-0 - CONVÊNIO - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	700	104	44717	25.049,38
111150990184 # Banese AG 59 C/A - 300104-0 - REPASSE DE COTA-PARTE DOS MUNICIPIOS NA CONCESSÃO (DESO)	749	047	59	2.064.553,23

Total Geral:	23.150.141,03
Total Registros:	135

Dado que o saldo bancário de **R\$ 23.150.141,03** cobre integralmente as despesas futuras e os valores a pagar registrados no demonstrativo de despesas. Isso significa que a gestão municipal não deixará dívidas sem lastro financeiro para a administração seguinte, garantindo a continuidade dos serviços públicos sem comprometer o equilíbrio orçamentário.

1.2.4.3. Empenhos no Último Mês de Mandato

- Restrição de Empenhos:**

No último mês do mandato, o prefeito não pode empenhar mais do que 1/12 (um doze avos) da despesa prevista no orçamento vigente. Empenhos que excedam esse limite são considerados nulos e podem resultar na responsabilização do gestor.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
Despesa Orçamentária - Demonstrativo

Especificação	Dotação Inicial	Crédito		Dotação Atualizada	Empenhos		Liquidações		Pagamentos		DEZEMBRO/2024 Saldos	
		Adição	Anulação		No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulado	A Pagar	Disponível
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU	34.571.648,00	53.909.038,46	30.943.418,94	57.537.267,52	2.435.237,50	57.081.872,74	4.728.161,64	56.326.624,27	5.611.186,63	56.115.765,61	966.107,13	455.394,78
Total Geral:	34.571.648,00	53.909.038,46	30.943.418,94	57.537.267,52	2.435.237,50	57.081.872,74	4.728.161,64	56.326.624,27	5.611.186,63	56.115.765,61	966.107,13	455.394,78

A despesa total prevista no orçamento de 2024 (dotação atualizada) foi de **R\$ 57.537.267,52**.

O limite permitido para empenho no último mês é **1/12 da dotação atualizada** = 4.794.772,29. Ou seja, os empenhos no último mês não podem ultrapassar **R\$ 4.794.772,29**. O total de empenhos realizados no mês foi **R\$ 2.435.237,50**.

Diante da análise dos valores apresentados, verifica-se que o limite de empenho permitido no último mês do mandato foi devidamente respeitado, estando abaixo do teto estabelecido de 1/12 da dotação atualizada. Dessa forma, conclui-se que a Prefeitura Municipal de Pirambu cumpriu com as exigências legais, garantindo a regularidade fiscal no encerramento da gestão.

1.2.4.4. Transição Governamental

A transição governamental é um processo essencial para garantir a continuidade administrativa e a transparência na gestão pública, independentemente de mudanças no comando do Executivo. No caso de Pirambu, prefeito reeleito, a necessidade desse procedimento permanece, pois a administração deve assegurar que a nova gestão, ainda que sob o mesmo líder, tenha um panorama claro da situação financeira, orçamentária e operacional do município. Embora o chefe do Executivo permaneça no cargo, a equipe de governo pode sofrer alterações, tornando fundamental a organização e disponibilização de informações essenciais para a continuidade das políticas públicas.

A transição interna é uma oportunidade para corrigir falhas, melhorar a gestão e garantir que a nova equipe tenha pleno conhecimento do funcionamento do município. Respeitar as diretrizes do TCE-SE e manter uma gestão transparente fortalece a confiança da população e contribui para uma administração mais eficiente e responsável.

O cumprimento dessas obrigações é fundamental para assegurar a responsabilidade fiscal e a integridade das contas públicas no encerramento de um mandato municipal.

2.3 Investimentos em Obras Públicas, incluindo paralisadas ou inacabadas, infraestrutura, atendimento rural e política de remuneração

Os investimentos em obras públicas, infraestrutura e atendimento às comunidades rurais, são destacadas abaixo:

Objeto: - REFORMA DO PRÉDIO NA UNIDADE DE ENSINO LEONOR BARRETO FRANCO, LOCALIZADA NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE PIRAMBU

Valor: 360.519,07

Situação: Concluída

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO MÁRIO TRINDADE CRUZ LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PIRAMBU/SE.

Valor: 560.381,61

Situação: Concluída

Objeto: REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE PIRAMBU-SERGIPE,

Valor: 532.836,32

Situação: Concluída

Objeto: CONSTRUÇÃO DA NOVA ETAPA DA ORLA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE PIRAMBU-SERGIPE

Valor: 1.246.610,65

Situação: Concluída

Objeto: REFORMA DE PRAÇA LOCALIZADA NO CONJUNTO REINALDO MOURA DESTE MUNICÍPIO DE PIRAMBU-SERGIPE

Valor: 214.569,25

Situação: Concluída

Objeto: REFORMA DE PRAÇA LOCALIZADA NO CONJUNTO LOURIVAL BOMFIM (MENOR) DESTE MUNICÍPIO DE PIRAMBU-SERGIPE

Valor: 84.201,48

Situação: Concluída

Objeto: REFORMA DE PRAÇA LOCALIZADA NO CONJUNTO LOURIVAL BOMFIM NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE PIRAMBU-SERGIPE

Valor: 132.864,28

Situação: Concluída

Objeto: REFORMA DE PRAÇA LOCALIZADA NO POVOADO ANINGAS DESTE MUNICIPIO DE PIRAMBU-SERGIPE

Valor: 125.105,82

Situação: Concluída

Objeto: REFORMA DE PRAÇAS LOCALIZADA NO POVOADO AGUILHADAS DESTE MUNICIPIO DE PIRAMBU-SERGIPE,

Valor: 827.078,62

Situação: Concluída

Objeto: REFORMA DE PRAÇA LOCALIZADA NO POVOADO ÁGUA BOA DESTE MUNICIPIO DE PIRAMBU-SERGIPE,

Valor: 350.009,96

Situação: Concluída

Objeto: REFORMA DE PRAÇA LOCALIZADA NO POVOADO SANTA ISABEL DESTE MUNICIPIO DE PIRAMBU-SERGIPE,

Valor: 353.149,26

Situação: Concluída

Objeto: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL LOCALIZADO NA SEDE DESTE MUNICIPIO DE PIRAMBU/SE

Valor: 241.325,07

Situação: Concluída

Os investimentos realizados pelo município de Pirambu refletem um compromisso efetivo com a melhoria da infraestrutura urbana e rural, abrangendo desde unidades de ensino até espaços públicos de convivência. A conclusão de reformas em escolas, como a Unidade de Ensino Leonor Barreto Franco e a Unidade de Ensino Mário Trindade Cruz, demonstra a prioridade dada à educação, garantindo ambientes mais adequados para alunos e professores.

Além disso, a revitalização de diversas praças e espaços públicos, incluindo a Praça da Igreja Matriz e o Mercado Municipal, fortalece a qualidade de vida da população, proporcionando locais mais seguros e acessíveis para lazer e comércio. A construção da nova etapa da orla representa um avanço significativo no desenvolvimento turístico e econômico da região. Esses investimentos reafirmam a importância da gestão eficiente dos recursos públicos na promoção do bem-estar social e na valorização dos espaços urbanos e rurais, consolidando um município mais estruturado e acolhedor para seus habitantes.

2.4 Cumprimento das Metas Estabelecidas na LDO

O cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é crucial para garantir a eficácia e a transparência na gestão dos recursos públicos. Essas metas, definidas anualmente, representam os objetivos e as prioridades que o governo se compromete a alcançar ao longo do exercício financeiro.

O acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas na LDO é realizado de forma sistemática e periódica pelos órgãos responsáveis pela execução e controle orçamentário. Isso envolve a análise constante dos indicadores e dos resultados alcançados em relação às metas propostas, permitindo identificar eventuais desvios e adotar as medidas corretivas necessárias para garantir a sua consecução.

É importante ressaltar que o cumprimento das metas estabelecidas na LDO não apenas fortalece a responsabilidade fiscal e a transparência na gestão pública, mas também contribui para o alcance dos objetivos estratégicos do governo e para o atendimento das demandas e necessidades da sociedade.

Apresentamos a seguir tabelas contendo o resultado primário e o resultado nominal referentes ao exercício fiscal de 2024:

Resultado primário – Acima da Linha

Período/Ano	Meta fixada na LDO (a)	Resultado Apurado(b)	% Em relação a meta (b/a)
1º bimestre/2024	-120.000,00	-3.302.243,60	27,52
2º bimestre/2024	-120.000,00	-6.620.003,11	55,17
3º bimestre/2024	-120.000,00	-12.767.500,93	-106,39

4º bimestre/2024	-120.000,00	-19.137.005,76	159,48
5º bimestre/2024	-120.000,00	-22.683.429,47	-189,02
6º bimestre/2024	0,00	-18.369.489,38	0,00

Fonte: RREO – Anexo VI do 1º ao 6º bimestres 2024

Resultado Nominal – Abaixo da Linha

Período/Ano	Meta fixada na LDO (a)	Resultado Apurado(b)	% Em relação a meta (b/a)
1º bimestre/2024	875.000,00	-3.740.646,10	-4,28
2º bimestre/2024	875.000,00	-27.173.466,15	-31,06
3º bimestre/2024	875.000,00	-33.679.616,51	-38,49
4º bimestre/2024	875.000,00	-37.574.265,77	-42,94
5º bimestre/2024	875.000,00	-42.938.182,78	-49,07
6º bimestre/2024	0,00	-45.350.844,85	0,00

Fonte: RREO – Anexo VI do 1º ao 6º bimestres 2024

Os dados evidenciam uma trajetória de deterioração das contas públicas ao longo de 2024, com déficits primários e nominais significativamente superiores às metas estabelecidas na LDO. Essa tendência sugere a necessidade de medidas corretivas para conter o aumento dos déficits e alinhar os resultados fiscais às metas planejadas, visando à sustentabilidade fiscal e ao equilíbrio das contas públicas.

Estas informações são fornecidas em conformidade com as exigências de transparência e prestação de contas estabelecidas pelas normativas vigentes. Os valores apresentados refletem o desempenho financeiro do período em questão e são parte integrante do processo de divulgação das demonstrações contábeis e orçamentárias.

2.5 Reflexo da renúncia de receitas no desenvolvimento econômico e social do município, considerando, inclusive, o reflexo nas contas públicas municipais

As renúncias ou benefícios de receita são regulamentados pelo artigo 165, parágrafo 6º, da Constituição Federal de 1988, que os classifica em três categorias: benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

A criação das renúncias de receitas tributárias ocorre por meio de exceções às normas fiscais, o que reduz a arrecadação e amplia a disponibilidade econômica para determinados grupos de contribuintes. Exemplos típicos desse tipo de renúncia incluem isenções e remissões, conforme disposto no artigo 14, parágrafo 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Embora a renúncia de receita possa servir como uma ferramenta estratégica para impulsionar o crescimento econômico e social, seu planejamento deve ser criterioso para evitar impactos negativos nas contas públicas.

No que se refere a esse tema, o Município de Pirambu informa que, no exercício de 2024, não instituiu nenhuma medida de renúncia. Em outras palavras, ao longo do ano corrente, não houve renúncia de valores, tornando desnecessária a adoção de medidas de compensação.

2.6 Cumprimento dos programas previstos na LOA e sua consonância com a LDO e o PPA

A transparência e a responsabilidade fiscal são pilares fundamentais da administração pública, especialmente no que se refere à execução orçamentária e ao cumprimento das diretrizes estabelecidas no planejamento governamental. Para garantir que os programas previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) estejam alinhados à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e ao Plano Plurianual (PPA), a legislação exige a elaboração e a publicação de relatórios contábeis e de gestão que permitam o acompanhamento da execução financeira e orçamentária dos entes públicos.

Entre esses relatórios, destacam-se o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), ambos exigidos pela Lei de

Responsabilidade Fiscal (LRF – Lei Complementar nº 101/2000). O RREO permite acompanhar a arrecadação de receitas e a realização das despesas, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados conforme o previsto na LOA. Já o RGF avalia o cumprimento dos limites fiscais e a sustentabilidade da gestão financeira, sendo essencial para verificar a coerência entre os gastos executados e os objetivos estabelecidos na LDO e no PPA.

Além desses relatórios periódicos, os Demonstrativos de Execução Orçamentária, apresentam dados detalhados sobre a aplicação dos recursos em diferentes áreas, permitindo uma análise aprofundada da efetividade das políticas públicas.

A obrigatoriedade desses documentos visa assegurar que a gestão pública seja pautada pela legalidade, eficiência e transparência. Além de atender às exigências legais, a divulgação dessas informações fortalece o controle social, permitindo que cidadãos e órgãos fiscalizadores acompanhem a execução das políticas públicas e cobrem ações corretivas quando necessário.

Dessa forma, a correta elaboração e análise desses relatórios são essenciais para garantir que os programas governamentais sejam executados de maneira eficiente e em conformidade com as diretrizes do planejamento público.

2.7 A inscrição, a baixa e os pagamento dos precatórios

Precatórios são requisições de pagamento expedidas pelo Judiciário para cobrar de entes públicos valores devidos após condenação judicial definitiva.

O Município de Pirambu está inserido no Regime Especial de pagamento de Precatórios, um mecanismo estabelecido para garantir o cumprimento das obrigações judiciais de forma ordenada e eficiente. Nesse contexto, o município vem honrando regularmente seus compromissos, realizando pagamentos em uma conta especial gerida pelo Tribunal de Justiça de Sergipe, conforme estipulado no artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Durante o exercício de 2024 foi realizado o pagamento de precatórios no valor de R\$ 1.319.606,43



Portanto, o município de Pirambu possui compromissos financeiros significativos relacionados a precatórios e adota medidas legislativas para assegurar o cumprimento dessas obrigações, visando a responsabilidade fiscal e a transparência na gestão pública.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
Despesa Orçamentária - Demonstrativo

Especificação	Dotação Inicial	Crédito		Dotação Atualizada	Empenhos		Liquidações		Pagamentos		DEZEMBRO/2024 Saldos	
		Adição	Anulação		No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulado	A Pagar	Disponível
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU	200.000,00	2.188.944,12	1.069.337,69	1.319.606,43	207.047,15	1.319.606,43	207.047,15	1.319.606,43	313.066,75	1.319.606,43	0,00	0,00
0203 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	200.000,00	2.188.944,12	1.069.337,69	1.319.606,43	207.047,15	1.319.606,43	207.047,15	1.319.606,43	313.066,75	1.319.606,43	0,00	0,00
2007-ATENDIMENTOS A PRECATÓRIOS SENTENCIADOS	200.000,00	2.188.944,12	1.069.337,69	1.319.606,43	207.047,15	1.319.606,43	207.047,15	1.319.606,43	313.066,75	1.319.606,43	0,00	0,00
31909100 15000000-Sentenças Judiciais	200.000,00	912.703,17	1.069.337,69	43.365,48	-1.069.193,80	43.365,48	-1.069.193,80	43.365,48	-963.174,20	43.365,48	0,00	0,00
31909100 17490000-Sentenças Judiciais	0,00	1.276.240,95	0,00	1.276.240,95	1.276.240,95	1.276.240,95	1.276.240,95	1.276.240,95	1.276.240,95	1.276.240,95	0,00	0,00
Total Geral:	200.000,00	2.188.944,12	1.069.337,69	1.319.606,43	207.047,15	1.319.606,43	207.047,15	1.319.606,43	313.066,75	1.319.606,43	0,00	0,00

2.8 Gastos com Publicidade

Após uma análise detalhada do **Demonstrativo de Despesa com o Subelemento Serviços de Publicidade e Propaganda Consolidado**, verificou-se que, ao longo de todo o exercício financeiro de 2024, o município realizou movimentações financeiras relacionadas a esses serviços, totalizando **R\$ 84.681,40** (oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

A propaganda institucional foi amplamente utilizada para informar, educar e divulgar ações de interesse público na comunidade de Pirambu. Entre as iniciativas promovidas, destacam-se: **campanhas de saúde pública, conscientização ambiental, divulgação de eventos culturais e sociais, informações sobre serviços municipais, campanhas de cidadania e segurança, além da promoção do turismo local**. Todas as ações foram conduzidas com transparência, ética e compromisso com o interesse público.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
Despesa por Subelemento - Resumo - Consolidado

Especificação	Empenhado		Liquidado		A Liquidar (E=B-D)	Pago		A Pagar (H=B-G)
	No Mês(A)	Até o Mês(B)	No Mês(C)	Até o Mês(D)		No Mês(F)	Até o Mês(G)	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	84.681,40	4.300,00	84.681,40	0,00	4.300,00	84.681,40	0,00
33903968 - Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	84.681,40	4.300,00	84.681,40	0,00	4.300,00	84.681,40	0,00
Total Geral:	0,00	84.681,40	4.300,00	84.681,40	0,00	4.300,00	84.681,40	0,00

2.9 Desempenho da Arrecadação das Receitas Municipais

A arrecadação das receitas municipais é um componente vital para a sustentabilidade financeira e o desenvolvimento das cidades brasileiras. As principais fontes de receita própria dos municípios incluem o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), o Imposto sobre Serviços (ISS) e o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)

O desempenho da arrecadação das receitas municipais é influenciado por diversos fatores, incluindo a eficiência na gestão tributária, o contexto econômico e a implementação de estratégias inovadoras que visam aumentar a receita sem onerar os contribuintes. A adoção de tecnologias modernas e práticas administrativas eficazes é essencial para fortalecer a capacidade financeira dos municípios e promover o desenvolvimento local.

Os dados referentes ao exercício de 2024 demonstram o empenho e a eficácia dessas medidas, refletindo-se em um aumento significativo na arrecadação municipal. A seguir, apresentamos um resumo dos resultados obtidos:

2.10 Desempenho Da Arrecadação Das Receitas Municipais Dos Últimos 3 Anos

RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

Exercício	Impostos (IR, IPTU, ITBI, ISS)	Taxas	Contribuições	Total
2022	R\$ 3.065.308,29	R\$ 159.291,88	0,00	R\$ 3.224.600,17
2023	R\$ 3.710.969,30	R\$ 28.821,28	0,00	R\$ 3.739.790,58
2024	R\$ 3.918.203,84	R\$ 75.417,34	0,00	R\$ 3.993.621,18

Fonte: Relatório Receita Orçada X Arrecadada do Sistema Contabilis.

O desempenho da arrecadação municipal apresenta pontos positivos, como o crescimento constante da receita total e o fortalecimento dos impostos como principal fonte de arrecadação. No entanto, a oscilação na arrecadação de taxas e a ausência de contribuições são aspectos que deverão ser aprimorados.

2.11 Políticas de Recuperação dos Créditos Inscritos na Dívida Ativa

No contexto municipal, a recuperação de créditos inscritos na dívida ativa é fundamental para manter a capacidade financeira da administração pública, garantindo recursos para investimentos em infraestrutura, saúde, educação e demais serviços essenciais. O município de Pirambu enfrenta desafios como inadimplência no pagamento de tributos e dificuldades na cobrança dos créditos devidos, o que exige a adoção de estratégias eficazes.

No entanto, reconhecemos que o processo de recuperação de créditos pode ser complexo e requer tempo e recursos adequados para sua implementação eficaz.

A administração está empenhada em promover uma gestão fiscal responsável e eficiente com a pretensão de adoção de uma política de recuperação de créditos em dívida ativa como um reflexo desse compromisso. Continuaremos trabalhando para garantir o sucesso desse processo e para fortalecer ainda mais a saúde financeira do Município de Pirambu.

3. CONCLUSÃO

Ao final do exercício de 2024, a Prefeitura Municipal de Pirambu reafirma seu compromisso com a boa governança, a transparência e o respeito às normas que regem a administração pública. Mesmo diante de um cenário econômico desafiador, marcado por limitações orçamentárias e aumento das demandas sociais, a gestão buscou priorizar áreas essenciais, manter o funcionamento dos serviços públicos e atender às necessidades da população com responsabilidade e dedicação.

A gestão municipal compreende que enfrentar essas adversidades é um dever institucional. Por isso, reiteramos nossa disposição em avançar com medidas de ajuste fiscal, modernização da administração, incremento da arrecadação própria e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Com o apoio do Poder Legislativo, dos órgãos de controle e, sobretudo, da população pirambuense, seguiremos firmes na



ESTADO DE SERGIPE

construção de uma gestão equilibrada, ética e comprometida com o desenvolvimento do município.

Pirambu/SE, 07 de abril de 2025.

GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

**. RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS**